



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

CLÍNICA VETERINÁRIA
MONTE.DOS.BURGOS

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados
E a
Clínica Veterinária Monte dos Burgos

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: Clínica Veterinária Monte dos Burgos, Lda., NIPC n.º 507232275, com sede na Rua do Bom Sucesso, n.º 82, 4.º Direito, 4150-147 Porto, e instalações na Rua Monte dos Burgos, n.º 259, 4250-316 Porto, representada neste ato por Sérgio Morais Prêzia de Paiva, na qualidade de sócio-gerente, adiante designada por Clínica Veterinária Monte dos Burgos e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Clínica Veterinária Monte dos Burgos tem como actividade a prestação de serviços médico-cirúrgicos, de diagnóstico e de prevenção;
- d) A Clínica Veterinária Monte dos Burgos possui um hotel para hospedagem de cães e gatos;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos.

Vêm celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a Clínica Veterinária Monte dos Burgos.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

CLÍNICA VETERINÁRIA
MONTE.DOS.BURGOS

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela **Clínica Veterinária Monte dos Burgos**, através dos meios acima elencados.
3. Nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 18.º n.º 1 alínea j) do Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários e no artigo 16.º, n.º 2 e 3 do Código Deontológico, a OCC, pode divulgar junto dos seus associados, o valor da percentagem de descontos efetuados pela Clínica ao abrigo do presente Protocolo, sendo-lhe vedado transmitir os valores constantes da tabela de preços em vigor na Clínica, os quais só poderão ser fornecidos por esta.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Clínica Veterinária Monte dos Burgos compromete-se a:

1. Conceder aos Colaboradores da OCC, bem como ao seu agregado familiar direto (cônjuges ou filhos), um benefício em relação à tabela de preços praticada com o público em geral, mediante a apresentação da cédula profissional, nos seguintes termos:
 - a. Desconto de 10% em todos os serviços, quer de hotel, quer clínicos excepto, serviços nos quais temos de recorrer a subcontractação de algum colega especializado numa área em particular. Nesta situação desconto será apenas de 5%.
 - b. Desconto de 10% em todos os artigos, medicamentos e ração.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

CLÍNICA VETERINÁRIA
MONTE.DOS.BURGOS

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia
Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Clínica Veterinária Monte dos Burgos

Sérgio Morais Prézia de Paiva

Telefone: 22 833 14 23

E-mail: geral@clivetmontesburgos.com

Site: www.clinica-montes-burgos.com

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em (Data da celebração do protocolo), composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Clínica Veterinária Monte dos Burgos
Soc. Unip. Lda
A Gerência